



3.1.13 O resultado da Prova de Desempenho Didático e da Análise de Títulos será divulgado no mural do IFPI de Pedro II e no portal do Instituto Federal do Piauí - www.ifpi.edu.br no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

3.1.14 Serão analisados apenas os títulos dos candidatos classificados na Prova de Desempenho Didático.

3.1.15 Será admitido recurso relacionado à Análise de Títulos na data estabelecida no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

3.1.16 O resultado final dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural do IFPI - Campus Pedro II e no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, no dia 16/03/2015.

4 DA ENTREGA DOS TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS PESSOAIS

4.1 Na entrega dos títulos e demais documentos, o candidato deverá apresentar cópia autenticada de:

4.1.1 Registro de Identidade (RG);

4.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.3 Documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/disciplina a que concorre (conforme subitem 1.1);

4.2. Currículo acompanhado apenas de documentos comprobatórios conforme ANEXO IV deste Edital;

4.3. Ficha de entrega de documentos adquirida na entrega dos Títulos do candidato, devidamente preenchido e sem rasuras.

4.4 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para participação neste processo seletivo: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

4.5 Não serão dadas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção.

4.6 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no mural do IFPI - Campus Pedro II e no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br), no período informado no cronograma existente no ANEXO III deste Edital.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

5.2 O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior referente à habilitação exigida para o respectivo cargo (vide ITEM 1.1), requisito indispensável ao ingresso na carreira, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia autenticada à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos.

5.3 A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET - PI, atualmente (IFPI) (vide ANEXO IV). Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

5.4 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.5 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

5.6 A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência Profissional e das Atividades de Pesquisa (vide ANEXO IV).

5.7 Para fins de pontuação da Formação Acadêmica será considerado somente o título que proporciona maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação de níveis iguais ou diferentes.

5.8 Somente serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica os certificados emitidos por programas de pós - graduação lato sensu e os diplomas para cursos stricto sensu com seus respectivos históricos.

5.9 Não serão considerados para efeito de pontuação na Prova de Títulos: ata de defesa de monografia, dissertação ou tese, declarações ou certidões.

5.10 Para fins de pontuação das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 05 (cinco) anos. Será considerada a fração de 06 (seis) meses quando o período a ser computado for inferior a 01 (um) ano. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente. Para fins de pontuação das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

5.11 Para efeito de comprovação do item 2 (SUBITENS 2.1, 2.2, e 2.3) do ANEXO IV, deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando for o caso, cópias autenticadas do Termo de Posse e do último contracheque, em que não serão computadas frações de tempo de serviço.

5.12 A comprovação de que trata o item 2 (SUBITEM 2.4) do ANEXO IV, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU) da homologação final do concurso.

5.13 Não será considerada aprovação em concurso público para fins de pontuação do subitem 2.4 do ANEXO IV, a seleção de que conste apenas de avaliação de prova escrita e/ou títulos e/ou de currículos e/ou prova de desempenho didático e/ou entrevista.

5.14 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

5.15 Para fins de pontuação de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.17) do ANEXO IV, serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 01 de fevereiro de 2010).

5.16 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, prazo e local estipulados neste edital, caracterizando este fato sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.17 No caso do candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos tipos citados no item 2 do ANEXO IV, será considerado apenas o de maior pontuação. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

5.18 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.19 No caso do resultado da Análise de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma deste Edital (ANEXO III).

5.20 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

5.21 O resultado final da avaliação de títulos será divulgada no mural do IFPI - Campus Pedro II e no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, na data informada no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

6 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Para obtenção da Classificação Final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a média aritmética da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos.

6.2 Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que:

a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);

b) Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

c) Possuir maior número de pontos na Prova de Títulos;

d) Possuir maior tempo de experiência profissional;

e) Possuir maior idade (dia, mês e ano).

6.3 A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado.

6.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, bem como nos quadros de avisos do IFPI de Pedro II no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

6.5 Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de um ano, sendo permitida sua prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos de vigência deste Edital.

7 DA VALIDADE

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPI de Pedro II terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

8 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos classificados serão contratados por locação de serviço, como Professor Substituto do IFPI de Pedro II, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas ofertadas.

8.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

8.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.5 Somente poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos até o último dia das Inscrições.

8.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

8.7 A remuneração do Professor Substituto ocorrerá conforme o ANEXO II deste edital.

8.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI, Reitoria, munido de original e cópias dos seguintes documentos:

a) Identidade (2 cópias);

b) CPF; (2 CÓPIAS)

c) Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação; (2 cópias)

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias)

e) PIS/PASEP (2 cópias)

f) Dados Bancários (conta-corrente individual - número e agência);

g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade - 2 cópias;

h) Auxílio-Alimentação;

i) Auxílio-transporte;

j) Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);

k) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) - (2 cópias);

l) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;

m) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física;

n) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;

o) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);

p) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo - 2 cópias;

q) Assistência ao Pré-Escolar - até 6 (seis) anos de idade;

r) Cópia do Formulário de Inscrição do Candidato (de responsabilidade dos Coordenadores de Gestão de Pessoas do respectivo Campus).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, no IFPI Campus Pedro II, e após esse prazo, será incinerada.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2015 - UASG 158155

Número do Contrato: 00075/2010, subrogado pela UASG: 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE. Nº Processo: 23421002380201556. PREGÃO SISPP Nº 131/2009. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Alterar a qualificação legal da contratada em razão da sucessão de direitos advindos de sua incorporação pela empresa Claro S/A. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Data de Assinatura: 26/01/2015.

(SICON - 26/02/2015) 158155-26435-2014NE800004

CAMPUS PAU DOS FERROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015 - UASG 158374

Nº Processo: 23137047596201475. DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08324196000181. Contratado : COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CO-SERN. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para oIFRN/pau dos ferros. Fundamento Legal: lei 8666 e alterações posteriores. Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800017. Data de Assinatura: 01/02/2015.

(SICON - 26/02/2015) 158374-26435-2015NE800007

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015 - UASG 158374

Nº Processo: 23137000197201521. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço, com fornecimento de material, de revitalização do auditório pertencente ao câmpus Pau dos Ferros deste IFRN. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 Tirol - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As empresas que desejarem retirar o edital deverão acessar os seguinte sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ifrn.edu.br.

JOAO PAULO DE MELO DANTAS
Regoeiro

(SIDECE - 26/02/2015) 158374-26435-2015NE800007